

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.739, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 90/19 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 294.596,09 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAME	NTO	
12.306.0011.2507.0000	GENEROS PARA ALIMENTACAO - REC.ESTA	ADUAL - ENSIN	
425 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		28.576,09
425 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		123.087,71
12.306.0011.2508.0000 GENEROS PARA ALIMENTACAO-RECURSOS ESTADUAL - E		S ESTADUAL - E	
427 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		142.932,29
	Total	R\$	294.596,09

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:
 - I R\$ 266.020,00 (duzentos e sessenta e seis mil e vinte reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita (1728.01.9.1.01.00) durante o exercício de 2019, através de Convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Educação para Merenda Escolar;
 - II R\$ 28.576,09 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

		Total	R\$	28.576,09
428	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		28.576,09
12.306.0011.2509.0000 GENEROS PARA ALIMENTACAO - RECURSO - ESTADUAL - EJ		O - ESTADUAL - EJ		
02 06	02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAM	ENTO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02		PODER EXECUTIVO		

- Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO Secretário Municipal de Governo e Administração